

## INSTRUÇÃO

De acordo com a **PORTARIA UNESP Nº 812**, de 22 de dezembro de 2009 que regulamenta a concessão da **Bolsa Complemento Educacional** ao Corpo Técnico e Administrativo da UNESP :

.....

**Artigo 2º** - Será concedida a Bolsa Complemento Educacional ao servidor regularmente matriculado em instituições de ensino superior particulares, oficialmente credenciadas, que ofereçam cursos de graduação e tecnológicos e programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

**Parágrafo Único** - A bolsa de que trata esta portaria será concedida aos cursos/programas nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância.

**Artigo 5º – A bolsa será concedida para até 10% (dez por cento)** do total de servidores por Unidade, obedecidos os seguintes critérios de classificação:

I - Servidor sem formação superior, que esteja, regularmente, matriculado em curso de graduação.

II - Servidor que perceba menor salário.

III - Servidor que frequenta instituição de ensino, cuja mensalidade é de maior valor.

IV – Servidor com maior tempo de serviço na Unesp.

**Artigo 6º** - Não poderá candidatar-se à Bolsa Complemento Educacional, o servidor:

I - Que esteja frequentando cursos na condição de aluno não regular: especial, ouvinte, entre outros.

II - Contratado pelas Fundações.

III – Contratado por prazo determinado.

IV - Já formado em curso superior, no que se refere à concessão do benefício para cursos de graduação, salvo se relacionado à área de atuação.

V - Afastado, integralmente, de suas atividades na UNESP.

VI - Que tenha obtido menos de 12,5 (doze e meio) pontos no último processo de Acompanhamento e Desenvolvimento Profissional.

**Artigo 9º** - Para candidatar-se à Bolsa Complemento Educacional, o servidor deverá:

I - Preencher e protocolar requerimento dirigido à Área de Recursos Humanos, juntando documento que comprove o credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento/autorização do curso.

II – Entregar obrigatoriamente o comprovante de matrícula, correspondente ao semestre ou ao ano letivo, após início do curso.

III – Entregar semestralmente à Área de Recursos Humanos, o atestado de frequência e quando for o caso de aprovação, emitido pela instituição de ensino.

**Parágrafo Único** - Ficarà a critério da Unidade aceitar ou não documentos obtidos via web, cabendo à Área de Recursos Humanos, certificar-se da veracidade.

**TOTAL DE SERVIDORES DA FEG EM JANEIRO/2012 = 203 x 10% = 20,3**

De acordo com o artigo 1º das Disposições Transitórias, o servidor contemplado com a Bolsa Complemento Educacional com base nas Portarias UNESP nº 78/2009 e 156/2009 terá assegurado o direito ao benefício, conforme critérios ali estabelecidos, porém para efeito do cumprimento do caput do art 5º desta Portaria, serão considerados inclusive os servidores que tiveram assegurados o direito ao benefício.

Atualmente, **06 servidores** que recebem a Bolsa Complemento Educacional, o que significa que **temos 14 vagas**.

Conforme estabelecido no artigo 8º, o período de inscrição para concorrer a Bolsa Complemento Educacional será até o último dia útil do mês de janeiro, mesmo naqueles cursos com início previsto para o 2º semestre.

Para inscrever-se, o servidor deverá preencher o requerimento se encontra disponível no site do **RH- ONLINE**, no endereço <http://200.145.11.9/rhonline>.

Ao acessar o site, o servidor deverá colocar sua matricula, senha e depois clicar em "Requerimentos", preencher os dados solicitados, gerar o requerimento, imprimir, anexar os documentos comprobatórios especificados no artigo 9º e entregar na **STDARH até dia 31/01/2012**.

Os requerimentos entregues fora do prazo não serão aceitos.

## **SEÇÃO TÊC. DE DESENV. DE ADM. DE RECURSOS HUMANOS**

**Supervisor Técnico Seção**